



Câmara Municipal de Aparecida d'Oeste-SP

CNPJ 51.845.386/0001-73

FONE-FAX: (0xx17) 3635-1342

Rua José Thomaz, 608 - Centro - CEP 15735-000

www.cmaparecidedoeste.sp.gov.br

e-mail: contato@cmaparecidedoeste.sp.gov.br

INDICAÇÃO Nº 13/2019

...Indica ao poder ao poder executivo a necessidade de que se promova **COMÍCIO** para possibilitar aos candidatos na **ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR** que apresentem suas propostas à comunidade aparecidense.

JUSTIFICATIVA

Falta pouco para Aparecida D'Oeste conhecer seus novos conselheiros tutelares. A uma semana da eleição, marcada para o dia 6 (seis) de outubro, os candidatos estão em plena campanha em busca de votos, entretanto, sem qualquer apoio institucional. É o momento de realização de reuniões, debates e entrevistas; é o momento de os eleitores conhecerem o candidato, sua trajetória pessoal e social, seu engajamento na promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, sua disposição e disponibilidade para o trabalho de conselheiro tutelar.

O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, ocorrerá através de eleição, mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município, em processo que está sendo conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, entretanto, a Secretaria de Promoção Social de nosso município, ao qual o Conselho é vinculado, não se preocupou com esse aspecto do processo eleitoral, apesar de nossas insistentes recomendações informais.

É muito importante que a família aparecidense conheça a proposta de cada um dos 18 (dezoito) candidatos aptos a disputarem o pleito, afinal, o mandato será de 4 (quatro) anos e aos conselheiros municipais compete, dentre outras, as seguintes atribuições, segundo o Estatuto da Criança e adolescente.

1. Atender crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;
2. Atender e aconselhar pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas no art.129, I a VII;
3. Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
4. Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
5. Representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;
6. Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente;



Câmara Municipal de Aparecida d'Oeste-SP

CNPJ 51.845.386/0001-73

FONE-FAX: (0xx17) 3635-1342

Rua José Thomaz, 608 - Centro - CEP 15735-000

www.cmaparecidadoeste.sp.gov.br

[e-mail: contato@cmaparecidadoeste.sp.gov.br](mailto:contato@cmaparecidadoeste.sp.gov.br)

7. Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
8. Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor do ato infracional;
9. Expedir notificações;
10. Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
11. Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
12. Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, §3º, inciso II, da Constituição Federal.

Vê-se que as atribuições dos conselheiros, que receberão o subsídio de um salário mínimo mensal para desempenha-las, são muito importantes para a vida sadia da comunidade, motivo pelo qual devem ser eleitos os melhores, segundo a vontade da comunidade, entretanto, para saber o que cada candidato pensa, os eleitores precisam conhecê-los melhor, e isso só acontecerá se, além das redes sociais e "santinhos" únicos instrumentos utilizados até agora pelos candidatos para realizarem suas campanhas, os mesmos possam apresentar suas idéias de forma massiva, ou seja, através de "comício" e\ou outros meios.

Informo, por oportuno, que, nesse sentido, no exercício das prerrogativas que me conferem o artigo 39, inciso XII, de nosso regimento interno, determinamos à nossa assessoria que organize audiência pública a ser realizada no dia 02 DE Outubro, próximo, quarta feira, a partir das 19 (dezenove horas) no sentido de lhes facultar direito a voz, através da tribuna desta casa, com transmissão ao vivo pela ÁGUA FM, por sua ondas de rádio e redes sociais e TV Câmara, oportunidade esta em que todos os candidatos poderão apresentar suas idéias, por até 05 (cinco) minutos, a fim de que os eleitores possam votar, no próximo dia 6 (seis) com consciência, escolhendo, dessa forma, os melhores representantes para o nosso Conselho Tutelar. Entendemos, todavia, que isso não é o bastante, e o poder executivo tem obrigação de promover, um "comício", por assim dizer, a ser realizado até o dia 05 de Outubro, próximo, véspera das eleições, para que os mesmos, sem limitação de tempo, possam mostrar à sociedade aparecidense as suas propostas sobre o assunto.

Aparecida D'oeste, em 30 de Setembro de 2019.


CLAYTON HENRIQUE COSTA MARIM
VEREADOR